

Seminário

Belo Monte: impactos e alternativas de geração de energia

USP, 24 de Março de 2011

Belo Monte

Crise do Sistema Ambiental e da Democracia

Andréa Zhouri

GT Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos - ABA

GESTA /UFMG

No Brasil hoje - 3 visões sobre licenciamento ambiental

1. Licenciamento como barreira ao desenvolvimento
2. Licenciamento é suficiente, só precisa ser aplicado
3. Licenciamento é insuficiente para avaliação da viabilidade socioambiental das obras

Licenciamento Ambiental - avanço no marco regulatório ambiental desde a década de 80

Contudo, limitado por uma lógica urbano-capitalista de apropriação da natureza e um planejamento centralizado que se acirra a partir do PAC - Plano de Aceleração do Crescimento.

O processo de licenciamento se inicia quando os projetos já foram aprovados pelo planejamento centralizado. Obra aparece como fato inexorável, inquestionável.

Belo Monte não é o único caso, mas é monumental e exemplar desta lógica.

Projeto da década de 70, do período militar - ótica desenvolvimentista autoritária resgatada nos anos 90 a partir de planos macro-econômicos de inserção do país na economia-mundo. Um dos principais projetos do PAC.

Outros projetos PAC - transposição do Rio São Francisco, as hidrelétricas do Rio Madeira, Jirau e Santo Antonio, e mais duas dezenas projetadas para os rios Tocantins, Tapajós e Teles Pires, entre outros na Amazônia. Para Minas Gerais, são mais de 40 grandes barragens projetadas, além de centenas de PCHs e dezenas de barragens no sul do país.

Essas obras estão em franca colisão com os modos de vida tradicionais, de povos indígenas e de ribeirinhos, com áreas de proteção ambiental em biomas protegidos pela legislação (na Amazônia, no Cerrado e na Mata Atlântica).

O planejamento é abstrato, feito à revelia das concretas condições ecológicas e sócio-culturais que regem a vida nos lugares. Lógica subjacente:

Crença na GESTÃO - aspectos ambientais e sociais como problemas passíveis de solução por meios técnicos e administrativos.

Medidas mitigadoras e compensatórias como forma de viabilizar o projeto técnico.

Consequências:

Ausência de discussão sobre a viabilidade socioambiental e cultural das obras.

Justificativa do "interesse público" (ou interesse nacional). Discurso que evoca um sentido de universalidade, consenso e nobreza de intenções. Uma causa maior.

Efeitos discursivos: qualquer dissenso aparece como representação de interesses particulares/pessoais, pontuais e "mesquinhos".

Efeitos de sentido: apagamento da diversidade socioambiental e cultural do país. Desqualificação técnica e científica dos questionamentos (ex. Painel de Especialistas no caso Belo Monte).

Resultados:

- risco à existência dos modos de vida dos povos indígenas, povos tradicionais e dos cidadãos atingidos pelo projeto.
- crise da democracia
- crise das instituições

Belo Monte desrespeita artigo 169 da OIT e fere de morte a Constituição de 1988 - nega oitiva às populações indígenas, viola os direitos indígenas e os direitos difusos (direitos ambientais)

Representa retrocesso político e ambiental - pré-Constituição e pré-Rio 92. Não se questiona o desenvolvimento em si, mas o autoritarismo de um planejamento, sem diálogo com a sociedade.

Problemas do licenciamento

A falta de transparência é um dos principais dificultadores da participação da população. Não há conhecimento prévio e aprofundado dos projetos.

A falta de um mecanismo institucional que, de fato, considere as demandas e o conhecimento das comunidades na caracterização dos impactos socioambientais de um empreendimento.

Alguns aspectos a considerar:

EIA-RIMAs, Audiências Públicas, Falhas na Regulação

EIA/RIMAs: cópias uns dos outros.

O EIA/RIMA é uma mercadoria adquirida pelo empreendedor cujo objetivo é ter seu projeto aprovado pelos órgãos licenciadores.

Eles se apóiam em uma retórica técnico-científica e são apresentados, assim, como registros objetivos e inquestionáveis da realidade;

A linguagem técnica é um mecanismo pelo qual se dá a desqualificação e a deslegitimação das populações rurais e étnicas atingidas pelas barragens;

O público terá acesso ao EIA/RIMA num estágio avançado do licenciamento, durante a Audiência Pública.

Isso impede inclusive o atendimento à legislação que afirma que os estudos devem contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização do projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto e, análise dos impactos ambientais e de suas alternativas (Resolução CONAMA 001, de 23/01/86, art. 5º.)

A retórica técnica dos EIA/RIMAs não impede a verificação de erros grosseiros e linguagem imprecisa que tendem a desqualificar os impactos para favorecer, assim, o projeto técnico;

Uma visão patrimonialista, cartorial e mercantil, contabiliza propriedades atingidas ao contrário de homens e mulheres atingidos, com suas intrincadas formas de apropriação e uso do território, além dos diversificados laços societários e culturais .

Populações a jusante do barramento não são consideradas atingidas. Somente aqueles que vivem nas áreas alagadas. Este é o caso de grupos indígenas no projeto Belo Monte.

Audiências Públicas:

Configura-se tão somente como uma formalização do processo de licenciamento ambiental, um jogo de cena de procedimentos democráticos e participativos;

As Audiências acontecem tardiamente, quando decisões já foram tomadas e as dificuldades de acesso à documentação impedem uma participação informada.

No caso de Belo Monte foram quatro audiências públicas sem que os questionamentos fossem incorporadas na análise. Painel de Especialistas ignorado. Falácia das razões técnicas

Inexistência de um procedimento formal que garanta uma resposta aos participantes das Audiências Públicas. Este retorno é matéria obrigatória, prevista na legislação ambiental de outras países, como a Alemanha e Estados Unidos.

Falhas na Função de Regulação:

Prática recorrente:

Gestores Ambientais ignoram recomendações dos próprios técnicos.

Cedem ao planejamento centralizado. Este foi o caso do IBAMA para com o projeto Belo Monte, mas também da FUNAI, que não se objetou à "licença parcial" para canteiro de obras.

"Licença parcial" inexistente no marco regulatório ambiental brasileiro.

Pressões para a "flexibilização" do licenciamento entendido como entrave ao desenvolvimento.

Qual o papel de controle das instituições ambientais no país?

As falhas ao longo das etapas do licenciamento são negligenciadas e condicionantes não cumpridas são "empurradas" para etapas subsequentes. Em geral, as condicionantes nunca são cumpridas na sua integralidade.

Só resta às comunidades atingidas recorrerem ao Ministério Público

Crise do sistema ambiental e crise democrática.

Anos 80 - resistência à Belo Monte - celebração da democracia, das diferenças culturais, da Constituição, dos direitos ambientais. Seu retorno hoje - maior retrocesso democrático e institucional do país



GESTA - Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais

gesta@fafich.ufmg.br

www.fafich.ufmg.br/gesta